

## **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

### **(AUDIÊNCIA PÚBLICA) REQUERIMENTO Nº                      , de 2011 (Do Sr. Carlos Zarattini)**

Solicita seja convidado o Senhor Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Senhor Presidente do Grupo AES Eletropaulo, o Senhor Presidente do Sindicato dos Engenheiros de São Paulo, o Senhor Diretor-executivo da Fundação PROCON, a Senhora Diretora-Executiva da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – PROTESTE, a Senhora Presidente do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC a comparecer a esta comissão para expor sobre os serviços da Eletropaulo na região metropolitana de São Paulo e discutir o sistema de pagamento de energia pré-paga.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, ouvido o Plenário desta comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Nelson José Hübner, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Sr. Britaldo Soares, Presidente do Grupo AES Eletropaulo, o Sr. Murilo Celso de Campos Pinheiro, Presidente do Sindicato dos Engenheiros de São Paulo, o Sr. Paulo Arthur Lencioni Góes, Diretor-executivo da Fundação PROCON, a Sra. Maria Inês Dolci, Diretora-executiva da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – PROTESTE, a Sra. Lisa Gunn, Presidente do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC, para expor sobre os serviços da Eletropaulo na região metropolitana de São Paulo e discutir sobre o sistema de pagamento de energia pré-paga.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A sistemática de energia pré-paga instituída pela agência reguladora é discriminatória para os consumidores. Aqueles consumidores em situação de vulnerabilidade ficam sujeitos de forma compulsória à conveniência

e arbítrio das concessionárias, fato que representa pleno desrespeito à natureza de serviço essencial. A normatização em vigor traz evidentes benefícios para as concessionárias e como contrapartida não impõe nenhuma contrapartida que reflita em redução tarifária, uma vez que o custo de prestação de serviço fica reduzido por não haver necessidade de medição, emissão de fatura e ainda, por não haver risco de inadimplência.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2011.

**CARLOS ZARATTINI**  
**Deputado Federal – PT/SP**